

**REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS****ORIGEM DA DESPESA:**

Depto Administrativo

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Solicita-se o aditamento do contrato 02/2018 com vencimento em 12/11/2019 com **BANCO DO BRASIL SA**, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91 oriunda da Dispensa nº 01/2018, com o objeto de Cobrança bancária registrada.

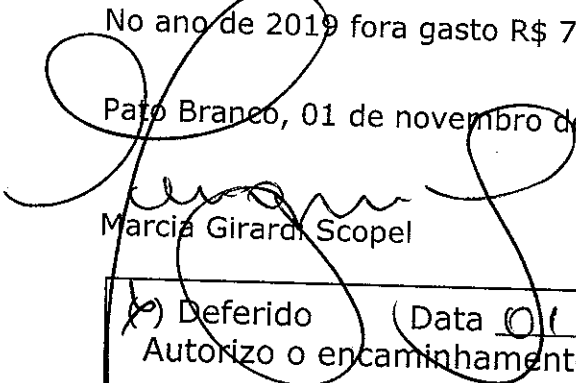
JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

Considerando a necessidade do Patoprev de eventualmente emitir boleto para cobrança de contribuições de servidores afastados ou de licença, ou outra que vierem a serem necessárias.

Não há custo se não for emitido boleto e não há obrigação do Patoprev com o Fornecedor de emissão de cobranças bancárias registradas.

No ano de 2019 fora gasto R\$ 7,96 com cobranças bancárias registradas.

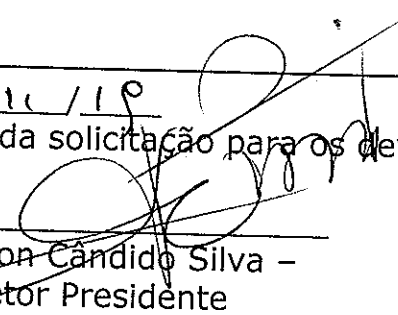
Pato Branco, 01 de novembro de 2019.


Marcia Girardi Scopel

☒ Deferido

Data 01/11/19

Autorizo o encaminhamento da solicitação para os devidos trâmites.


Ademilson Cândido Silva -
Diretor Presidente

☐ Indeferido

Data ____/____/____

Motivo:

Brasília - DF, 6 de Novembro de 2019

À

CONVENENTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS P

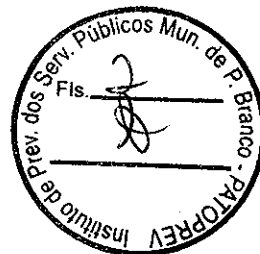
CNPJ: 30.731.795/0001-79

Endereço: CARAMURU,271

Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

CEP: 85.501-064



COMUNICADO

Ref.: REAJUSTE DE TARIFAS

O Banco do Brasil S.A. vem, por meio da presente, comunicar-lhe que, de acordo com o disposto no CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CLÁUSULAS GERAIS, Cláusula Terceira - DA REMUNERAÇÃO DO BANCO, Parágrafo Terceiro, cuja adesão se deu por meio do TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, os valores das tarifas dos serviços abaixo serão reajustados a partir de 16/11/2019, devido à aplicação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12(doze) meses, conforme detalhamento a seguir:

PARÂMETROS PARA COBRANÇA:

Identificação do Cliente/Convênio		
01635011 17 019		
Tarifa (Descrição da tarifa)	Valor Atual (R\$)	Valor (R\$) a partir de 16/11/2019
Registro meio eletrônico		
Baixa	0,00	0,00
Manutenção título vencido	0,00	0,00
Reg. Eletrônico DDA	0,00	0,00
Liquidação - Gerenciador Financeiro	0,00	0,00
Liquidação - Central Atendimento	0,00	1,99
Liquidação - Guichê de caixa	0,00	1,99
Liquidação - Compe (outros Bancos)	0,00	1,99
Liquidação - Correspondente Bancário	0,00	1,99
Liquidação - Outros canais	0,00	1,99
Baixa	0,00	1,99
Manutenção título vencido	0,00	0,00
Liquidação - CBPostal	0,00	0,00
Reg. Eletrônico DDA	0,00	1,99
	0,00	0,00

BANCO DO BRASIL S.A.

"Para realizar suas transações bancárias o BANCO coloca à disposição os telefones de sua Central de Atendimento - CABB 4004 0001(capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0001(demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, cancelamento, o BANCO coloca à disposição do CONVENENTE o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para Ouvidoria BB 0800 729 5678. Para Deficientes Auditivos ligue 0800 729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal www.bb.com.br."

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



INTRODUÇÃO:

Proposta número 1.136.684

BANCO:

Banco do Brasil S/A

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco C, Lote 32

Cidade: Brasília

UF: DF

CEP: 70073-901

Agência: SETOR PUBLICO PR

Prefixo-dv: 495 - 2

CONVENIENTE:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS P

CNPJ: 30.731.795/0001-79

Endereço: CARAMURU,271

Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

CEP: 85.501-064

O Banco do Brasil S.A., por sua agência supra doravante denominado apenas BANCO, neste ato representado pelos senhores no final assinados, pactua com o CONVENIENTE acima identificado, representado pelos senhores no final assinados, as condições adiante estabelecidas neste TERMO DE ADESÃO e nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, registradas no cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENIENTE adere e declara, ao assinar este Termo, dele ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

Data início de vigência: 16.11.2019

Data fim de vigência: 16.11.2020

A data de início de vigência das condições deste Termo condiciona-se à formalização do presente documento. Quando negociadas em conjunto com outra(s) empresas(s), condiciona-se à assinatura por todas as empresas integrantes da negociação e somente será efetivada quando todos os representante legais necessários assinarem este Termo. Neste caso, se a última assinatura necessária ocorrer após a data de vigência prevista neste Termo, a mesma passará ao dia útil posterior à referida assinatura.

PARÂMETROS PARA COBRANÇA:

Identificação do Cliente/Convênio (*1)

01635011 17 019

Conta para crédito do resultado da Cobrança

Agência

Conta corrente

495 - 2

79370 - 1

Conta para débito da tarifa

Agência

Conta corrente

495 - 2

79371 - X

Conta para débito de ressarcimento de prejuízo e multa

Agência

Conta corrente

Tarifa inicial por evento

Tarifa (Descrição da tarifa)

Valor (R\$)

Registro meio eletrônico

0,00

Liquidação - TAA

1,99

Liquidação - Internet

1,99

Liquidação - URA

1,99

Liquidação - Gerenciador Financeiro

1,99

Liquidação - Central Atendimento

1,99

Liquidação - Guichê de caixa

1,99

Liquidação - Compe (outros Bancos)

1,99

Liquidação - Correspondente Bancário

1,99

Liquidação - Outros canais

1,99

Baixa

0,00

Manutenção título vencido

0,00

Liquidação - CBPostal

1,99

Reg. Eletrônico DDA

0,00

Periodicidade para débito da tarifa: Diário

Float: 2 dias

Prazo para baixa automática de boleto vencido: 0 dias

Permite envio de boleto por e-mail ao sacado(pagador): Sim

Permite cobrança partilhada(*3): Não

Permite liquidação parcial de boletos: Não

Beneficiário(s) da Cobrança Compartilhada(*4)

Nome, Razão ou Denominação Social: CNPJ/CPF Agência Conta Corrente Percentual de rateio

* Tarifa não descrita: consultar Tabela de Tarifas vigente.

Observações quando contratado o serviço:

(*1) Definir os parâmetros de cada convênio cadastrado para o cliente.

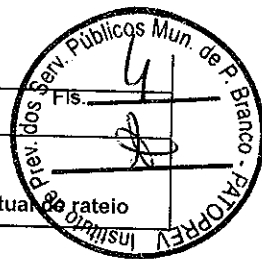
(*2) Centralização de Saldo - Inserir tantas contas centralizadas quantas necessárias.

(*3) Cobrança - O conveniente indica no arquivo remessa os beneficiários (até 20 diferentes).

(*4) Cobrança - O conveniente indica no máximo três beneficiários.

(*5) Pagamentos - Exclusivo para Pagamento a Fornecedores e Pagamentos Diversos. Não permitido para Pagamento de Salários.

"Para realizar suas transações bancárias o BANCO coloca à sua disposição os telefones de sua Central de atendimento - CABB 4004 0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0001 (demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, cancelamento, o BANCO coloca à disposição do CONVENIENTE o Serviço de Atendimento ao consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para Ouvidoria BB 0800 729 5678. Para Deficientes Auditivos ligue 0800 729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal www.bb.com.br."





Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... =	6515	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2543
Orgao..... =	18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	
Unidade Orcamentaria.. =	18.01	PATOPREV	
Funcional..... =	092720059	Previdencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2359000	Implantar a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.81.00.00	SERVICOS BANCARIOS	
Fonte de Recursos..... =	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

Saldos de 01/01/2019 ate 11/11/2019

Empenhado no Periodo.... =	1.200,00
Liquidado no Periodo.... =	1.035,71
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	1.035,71
Empenhado ate o Periodo. =	1.200,00
Liquidado ate o Periodo. =	1.035,71
Pago ate o Periodo..... =	1.035,71
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	164,29
Total a Pagar..... =	164,29

BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA
CRC 075717/O-0-PR

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.000.000/0001-91

Razão Social: BANCO DO BRASIL SA

Endereço: SET SBS QUADRA 1 SN / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70070-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 05/11/2019 a 04/12/2019

Certificação Número: 2019110511024964378090

Informação obtida em 18/11/2019 16:15:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

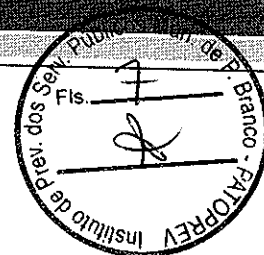


Receita Federal

PGFN

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BANCO DO BRASIL SA**
 CNPJ: **00.000.000/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:17:00 do dia 01/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2020.

Código de controle da certidão: **C1D6.918E.DF5E.7B5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO DO BRASIL SA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.000.000/0001-91

Certidão nº: 176984802/2019

Expedição: 16/07/2019, às 12:57:31

Validade: 11/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BANCO DO BRASIL SA
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
00.000.000/0001-91, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

0049300-18.1987.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0115900-19.1999.5.01.0007 - TRT 01ª Região *
0063000-68.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0000441-41.2010.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0144300-17.2007.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
0047200-44.1993.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
0067600-54.2009.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
0011247-47.2015.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
0055600-26.2002.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0106300-93.2008.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0061308-42.2012.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0011174-69.2015.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0065200-25.1989.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0183300-94.1993.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0194200-68.1995.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0084300-72.2003.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0169300-91.1990.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
0003100-04.1984.5.01.0023 - TRT 01ª Região *
0108333-68.2016.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0174000-90.1993.5.01.0027 - TRT 01ª Região *
0133500-05.1995.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0120300-52.2000.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0135000-46.2008.5.01.0031 - TRT 01ª Região *
0109600-35.1988.5.01.0032 - TRT 01ª Região *
0114600-56.2000.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0085600-64.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região *

Devidas e suspensas: cadnetat.jus.br



0144800-02.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0134700-51.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0000556-81.2011.5.01.0045 - TRT 01ª Região *
0035900-30.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0011208-10.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região *
0011301-78.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região *
0021400-85.2007.5.01.0062 - TRT 01ª Região *
0096100-71.2008.5.01.0070 - TRT 01ª Região **
0140200-16.2005.5.01.0071 - TRT 01ª Região *
0088600-72.1998.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0218700-71.2005.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0195000-10.1990.5.01.0242 - TRT 01ª Região *
0101700-46.2002.5.01.0244 - TRT 01ª Região *
0263400-50.1997.5.01.0262 - TRT 01ª Região *
0000420-32.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0001669-52.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0054700-02.2004.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0127300-16.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0010583-11.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0010733-89.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0011088-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0011185-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0011186-04.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0011251-79.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0011382-54.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0011594-75.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0100185-83.2016.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0156000-05.1990.5.01.0481 - TRT 01ª Região *
0000156-67.2014.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0111000-56.1992.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0022900-33.2003.5.01.0531 - TRT 01ª Região *
0010711-90.2014.5.01.0561 - TRT 01ª Região *
0058500-12.1993.5.02.0006 - TRT 02ª Região *
0195600-78.2008.5.02.0007 - TRT 02ª Região *
0025100-15.2009.5.02.0016 - TRT 02ª Região *
0000536-64.2012.5.02.0016 - TRT 02ª Região *
0156800-84.2004.5.02.0018 - TRT 02ª Região **
0025300-50.2008.5.02.0018 - TRT 02ª Região *
0159200-31.1996.5.02.0023 - TRT 02ª Região *
0132500-02.1988.5.02.0024 - TRT 02ª Região *
0007200-63.2007.5.02.0024 - TRT 02ª Região *
0119500-34.1985.5.02.0025 - TRT 02ª Região **

Devidas e suspensas: cadnetat.jus.br



0397800-15.1979.5.02.0032 - TRT 02ª Região *
0303400-86.1991.5.02.0032 - TRT 02ª Região *
0194600-85.1996.5.02.0032 - TRT 02ª Região *
0270500-64.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
0063600-33.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região **
0197900-29.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região *
0120400-79.2007.5.02.0046 - TRT 02ª Região *
0001488-35.2012.5.02.0046 - TRT 02ª Região *
0139000-27.1993.5.02.0051 - TRT 02ª Região *
0167200-58.2004.5.02.0051 - TRT 02ª Região *
0224100-22.2008.5.02.0051 - TRT 02ª Região *
0044000-84.1999.5.02.0052 - TRT 02ª Região *
0191400-52.2006.5.02.0054 - TRT 02ª Região *
0252700-60.1993.5.02.0057 - TRT 02ª Região **
0055800-25.1990.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
0175500-92.1988.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
0176800-89.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
0289600-20.2001.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
0236500-71.2004.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
0009726-17.2011.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
0229500-75.2008.5.02.0064 - TRT 02ª Região *
0197400-33.2009.5.02.0064 - TRT 02ª Região **
0090500-02.1995.5.02.0069 - TRT 02ª Região *
0205300-43.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
0308000-28.1999.5.02.0079 - TRT 02ª Região *
0106200-70.2004.5.02.0079 - TRT 02ª Região *
0338000-74.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região *
0030900-48.2008.5.02.0084 - TRT 02ª Região *
0001918-10.2011.5.02.0087 - TRT 02ª Região **
0208200-19.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região **
0011800-61.2009.5.02.0088 - TRT 02ª Região **
0001011-65.2014.5.02.0431 - TRT 02ª Região **
0076100-05.1990.5.02.0432 - TRT 02ª Região **
0088100-82.2003.5.02.0441 - TRT 02ª Região **
0027800-86.2006.5.02.0447 - TRT 02ª Região *
1000552-04.2013.5.02.0521 - TRT 02ª Região *
0118900-37.1991.5.03.0037 - TRT 03ª Região *
0031100-38.2009.5.03.0037 - TRT 03ª Região *
0041600-14.1992.5.03.0053 - TRT 03ª Região *
0011000-45.2004.5.03.0067 - TRT 03ª Região *
0034300-90.1997.5.03.0096 - TRT 03ª Região *
0002700-77.2005.5.03.0135 - TRT 03ª Região *

Devidas e suspensas: cadnetat.jus.br



0116400-67.2006.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
0004800-30.2003.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
0021801-26.1997.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0000568-76.2011.5.04.0007 - TRT 04ª Região *
0128100-07.2002.5.04.0008 - TRT 04ª Região *
0047200-95.2004.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0040700-71.2008.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0112700-35.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0001186-76.2011.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0001027-32.2012.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0074500-21.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0154900-64.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0064300-60.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000748-07.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0115300-34.2002.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0077300-15.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0016900-57.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0000310-34.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0000802-26.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0000897-56.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0000193-18.2010.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0000740-58.2010.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0105300-68.1998.5.04.0103 - TRT 04ª Região *
0139100-77.2004.5.04.0103 - TRT 04ª Região *
0091100-29.2006.5.04.0103 - TRT 04ª Região *
0121900-15.2008.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0097700-07.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0000575-77.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0010242-75.2012.5.04.0141 - TRT 04ª Região *
0013700-26.1999.5.04.0201 - TRT 04ª Região *
0153001-15.2005.5.04.0222 - TRT 04ª Região **
0011571-41.2013.5.04.0273 - TRT 04ª Região *
0133900-54.2004.5.04.0341 - TRT 04ª Região *
0000338-06.2010.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
0074100-89.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
0154500-62.2008.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0164500-58.2007.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0000428-34.2012.5.04.0451 - TRT 04ª Região *
0010100-08.2008.5.04.0451 - TRT 04ª Região *
0101600-24.2009.5.04.0451 - TRT 04ª Região *
0000260-06.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0000350-14.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região *

Devidas e suspensas: cadnetat.jus.br

0000398-21.2012.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0173200-16.2007.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0084900-31.2002.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0099900-81.1996.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0149600-66.2009.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
0108000-77.2005.5.04.0521 - TRT 04ª Região *
0015000-20.2005.5.04.0522 - TRT 04ª Região *
0123300-48.2007.5.04.0541 - TRT 04ª Região *
0103800-96.2008.5.04.0561 - TRT 04ª Região *
0000700-55.2011.5.04.0561 - TRT 04ª Região *
0000692-37.2011.5.04.0561 - TRT 04ª Região *
0036200-49.2008.5.04.0561 - TRT 04ª Região *
0109500-83.2004.5.04.0561 - TRT 04ª Região *
0000140-69.2011.5.04.0562 - TRT 04ª Região *
0000684-91.2010.5.04.0562 - TRT 04ª Região *
0000783-61.2010.5.04.0562 - TRT 04ª Região *
0001949-31.2010.5.04.0562 - TRT 04ª Região *
0015600-09.2005.5.04.0562 - TRT 04ª Região *
0031100-13.2008.5.04.0562 - TRT 04ª Região *
0037500-43.2008.5.04.0562 - TRT 04ª Região *
0027900-57.2008.5.04.0562 - TRT 04ª Região *
0067400-42.2006.5.04.0562 - TRT 04ª Região *
0101300-45.2008.5.04.0562 - TRT 04ª Região *
0111700-89.2006.5.04.0562 - TRT 04ª Região *
0153200-33.2009.5.04.0562 - TRT 04ª Região *
0000468-22.2013.5.04.0564 - TRT 04ª Região *
0000529-29.2014.5.04.0701 - TRT 04ª Região *
0001411-93.2011.5.04.0701 - TRT 04ª Região *
0083600-02.2009.5.04.0701 - TRT 04ª Região *
0085600-15.2006.5.04.0701 - TRT 04ª Região *
0094300-13.2004.5.04.0701 - TRT 04ª Região *
0003367-74.2010.5.04.0733 - TRT 04ª Região *
0028700-57.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região *
0031100-44.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região *
0201800-19.2009.5.04.0781 - TRT 04ª Região *
0020663-28.2014.5.04.0782 - TRT 04ª Região *
0001300-77.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região *
0089000-51.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região *
0257600-75.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região *
0000669-75.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0000338-51.2010.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0026200-92.2008.5.04.0821 - TRT 04ª Região **

Dúvidas e sugestões: cndt@trt4.jus.br

0027600-03.1998.5.04.0851 - TRT 04ª Região *
0000523-14.2010.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0134000-24.2007.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0165500-57.1997.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0091500-89.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0113900-45.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0094100-28.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0124300-18.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0114700-67.2007.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
0131101-66.1992.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0139400-75.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0044000-63.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0051700-35.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0135200-54.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0060505-07.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0062900-95.2004.5.05.0008 - TRT 05ª Região *
0044400-05.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
0061400-86.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0084800-87.2008.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0128400-17.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0111900-26.1999.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0080900-95.2005.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0041100-13.1989.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0031400-77.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0060500-43.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0000423-58.2014.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0224900-57.1997.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0102300-20.1997.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
0194800-11.2000.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
0055600-42.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
0064000-11.2008.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
0161200-58.1997.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0004300-09.2005.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0107400-09.2007.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0061400-14.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0085100-82.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0098300-59.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0192000-72.1998.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
0071800-84.2008.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
0074500-30.2008.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0110000-15.2000.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0032700-44.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região *

Dúvidas e sugestões: cndt@trt5.jus.br

0149000-86.2007.5.05.0027 - TRT 05ª Região *
0000181-60.2011.5.05.0028 - TRT 05ª Região *
0009500-62.2008.5.05.0029 - TRT 05ª Região *
0001196-35.2012.5.05.0029 - TRT 05ª Região *
0197300-45.2005.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0001346-81.2010.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0001201-80.2011.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0001459-64.2012.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0073400-13.2008.5.05.0031 - TRT 05ª Região *
0008200-56.2008.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0000907-93.2012.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0000176-87.2010.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0064700-76.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
0106700-91.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
0050700-36.2005.5.05.0035 - TRT 05ª Região *
0021500-90.2008.5.05.0035 - TRT 05ª Região *
0098200-56.2009.5.05.0036 - TRT 05ª Região *
0000732-58.2010.5.05.0036 - TRT 05ª Região *
0008000-64.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0000728-47.2012.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0008900-14.2008.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0000900-83.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0010600-22.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
0000900-85.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
0158200-63.2006.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0045900-56.2009.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0001485-46.2013.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0157300-39.2009.5.05.0133 - TRT 05ª Região *
0245000-11.1988.5.05.0191 - TRT 05ª Região *
0001816-40.2012.5.05.0193 - TRT 05ª Região *
0118400-69.2007.5.05.0193 - TRT 05ª Região *
0147900-25.2009.5.05.0222 - TRT 05ª Região *
0006400-49.2007.5.05.0251 - TRT 05ª Região *
0116200-61.1997.5.05.0251 - TRT 05ª Região *
0027200-13.2004.5.05.0281 - TRT 05ª Região *
0034700-62.2006.5.05.0281 - TRT 05ª Região *
0000338-91.2012.5.05.0281 - TRT 05ª Região **
0000374-36.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0000633-65.2011.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0000121-55.2013.5.05.0342 - TRT 05ª Região **
0000642-57.2013.5.05.0342 - TRT 05ª Região *
0000127-72.2013.5.05.0371 - TRT 05ª Região *

Dúvidas e sugestões: cndt@trt7.jus.br

0023500-52.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0045400-23.2009.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0051600-17.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0078300-16.1996.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
0110200-51.1995.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
0000800-41.2015.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0001109-33.2012.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0024500-90.2008.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0065200-11.2008.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0111600-94.2007.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0001002-65.2010.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
0159500-80.2001.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
0045100-56.1999.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0060600-35.1996.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0064700-23.2002.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0108900-47.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0115800-89.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0145300-65.2001.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0174900-92.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0010800-12.2000.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0082100-93.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0106000-64.2006.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0121900-74.1997.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0041000-62.2001.5.05.0492 - TRT 05ª Região *
0000775-54.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0000777-24.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0001111-58.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0005700-11.2003.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0019300-54.2009.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0039200-04.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0052500-68.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0104600-68.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0144000-84.2002.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0174701-38.1996.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0208800-92.2000.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0239200-11.2008.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0241200-33.1998.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0038800-05.1995.5.05.0521 - TRT 05ª Região **
0056400-63.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0071300-30.1996.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0105900-29.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0279300-45.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região *

Dúvidas e sugestões: cndt@trt8.jus.br

0000180-27.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0000296-33.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0000298-03.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0001435-54.2014.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0001524-14.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0002018-73.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0121900-39.2007.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0126400-56.2004.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0000137-26.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0000154-62.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0000278-45.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0198900-51.2008.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0000136-15.2015.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0053700-07.2003.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0059700-47.2000.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0091200-92.2004.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0198200-49.2007.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0001843-50.2013.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0113100-56.2008.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0080800-35.2000.5.05.0621 - TRT 05ª Região *
0000452-14.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0045900-93.2000.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0059300-03.2007.5.05.0641 - TRT 05ª Região *
0059900-73.2009.5.05.0651 - TRT 05ª Região *
0041100-58.2002.5.05.0661 - TRT 05ª Região *
0099100-93.2004.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0150000-06.2006.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0051400-13.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0051500-68.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000224-87.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0001634-83.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000386-48.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000818-33.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0001181-20.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0057200-05.1996.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
9401200-45.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região *
0108000-54.1998.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
0001133-27.2010.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0001526-96.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0001493-72.2012.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0079800-42.2009.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
9372100-24.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região *

Dúvidas e sugestões: codetraz.jus.br

0155100-49.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
9515900-07.2002.5.06.0014 - TRT 06ª Região *
0001615-41.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0001859-96.2012.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0000961-66.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0000665-27.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0000216-68.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região *
0000389-52.2011.5.06.0019 - TRT 06ª Região *
0098900-49.2006.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
0088600-57.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
0000624-82.2011.5.06.0192 - TRT 06ª Região *
0000102-23.2014.5.06.0201 - TRT 06ª Região *
0005100-38.1997.5.06.0231 - TRT 06ª Região *
9717600-62.2002.5.06.0231 - TRT 06ª Região *
0035500-87.2008.5.06.0412 - TRT 06ª Região *
0000465-35.2013.5.07.0001 - TRT 07ª Região *
0104000-27.1999.5.07.0003 - TRT 07ª Região *
0100200-51.2003.5.08.0005 - TRT 08ª Região *
0107200-79.2006.5.08.0011 - TRT 08ª Região *
0001374-51.2012.5.08.0012 - TRT 08ª Região *
2165500-95.2007.5.09.0003 - TRT 09ª Região *
0001800-08.2004.5.09.0004 - TRT 09ª Região *
1585000-40.2007.5.09.0004 - TRT 09ª Região *
0329200-22.2002.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
2051100-61.2006.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
2351200-35.2009.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
1247000-06.2000.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
2222600-37.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
1571600-76.2004.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
1429700-68.2005.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
0002157-35.2006.5.09.0009 - TRT 09ª Região *
0824300-16.2005.5.09.0010 - TRT 09ª Região *
9951000-41.2006.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
3855600-68.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0002204-32.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
1875300-93.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0000965-22.2010.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0001533-04.2011.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0373300-17.2003.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0574700-95.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0000044-54.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0000178-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

Dúvidas e sugestões: codetraz.jus.br

0001633-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0001571-36.2013.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0594900-24.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *
0598900-67.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *
0599200-29.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *
0600500-85.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *
0604301-09.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *
0000641-14.2010.5.09.0017 - TRT 09ª Região *
0296400-91.2005.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
0000424-65.2010.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
0000780-57.2010.5.09.0019 - TRT 09ª Região *
0001003-36.2012.5.09.0020 - TRT 09ª Região *
0271900-83.2004.5.09.0021 - TRT 09ª Região *
0165200-53.1999.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0016300-21.2005.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0075700-92.2007.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0025400-92.2008.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0161000-51.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0256200-85.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0001252-12.2011.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0000858-68.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0001300-34.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0000323-03.2016.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0098100-41.2000.5.09.0025 - TRT 09ª Região *
0015800-44.2006.5.09.0026 - TRT 09ª Região *
0000979-87.2012.5.09.0026 - TRT 09ª Região *
1022600-27.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região *
2100100-84.2008.5.09.0029 - TRT 09ª Região *
0068800-26.2005.5.09.0068 - TRT 09ª Região *
0094200-25.2008.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0000026-92.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0069100-46.2000.5.09.0073 - TRT 09ª Região *
0012700-41.1999.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
0050800-26.1993.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
0011200-25.2001.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
0041600-33.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
0092034-72.2012.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
0092800-72.1992.5.09.0092 - TRT 09ª Região *
0203000-24.2007.5.09.0092 - TRT 09ª Região *
0029300-09.2004.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
0038200-10.2006.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
0000080-50.2010.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

Dúvidas e sugestões: codetraz.jus.br

0016700-73.2006.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0001011-47.2010.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0000251-30.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0000673-68.2013.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0000540-11.2014.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
0000085-26.2011.5.09.0195 - TRT 09ª Região *
0001630-32.2011.5.09.0325 - TRT 09ª Região *
0061865-28.2013.5.09.0325 - TRT 09ª Região *
0218000-58.1999.5.09.0411 - TRT 09ª Região *
0032600-09.2006.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
2720500-33.2007.5.09.0552 - TRT 09ª Região *
0123500-98.2009.5.09.0653 - TRT 09ª Região *
0145800-66.2000.5.09.0654 - TRT 09ª Região *
0172700-86.2005.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0209000-08.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0293000-47.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0439800-66.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0001862-39.2007.5.09.0663 - TRT 09ª Região *
0302100-20.2007.5.09.0663 - TRT 09ª Região *
0530700-37.2004.5.09.0663 - TRT 09ª Região *
0135600-52.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
0424500-66.2005.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
0026100-24.2004.5.09.0665 - TRT 09ª Região *
0037900-06.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região *
0046400-61.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região *
0000433-14.2010.5.09.0669 - TRT 09ª Região *
0002050-33.2015.5.09.0669 - TRT 09ª Região *
0000143-88.2013.5.09.0670 - TRT 09ª Região *
0159600-32.2008.5.09.0671 - TRT 09ª Região *
9950400-74.2006.5.09.0672 - TRT 09ª Região *
0425400-53.2006.5.09.0892 - TRT 09ª Região *
0184600-43.2009.5.10.0061 - TRT 10ª Região *
0123900-92.2009.5.10.0066 - TRT 10ª Região *
0000400-89.2006.5.10.0005 - TRT 10ª Região *
0001509-18.2012.5.10.0009 - TRT 10ª Região *
0001206-66.2010.5.10.0011 - TRT 10ª Região *
0054200-05.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0089100-14.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0097200-55.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0111700-29.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0120800-60.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0122500-19.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

Dúvidas e sugestões: codetraz.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000563-08.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0000692-56.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001616-24.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001407-21.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001410-73.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001616-53.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001709-16.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001725-67.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0002064-26.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0000841-67.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001167-27.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001726-81.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001750-12.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0005200-76.2008.5.10.0014 - TRT 10ª Região *
0100300-87.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *
0051000-28.2009.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0076400-82.2009.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0001542-46.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0000816-38.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0000032-27.2012.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0001056-90.2012.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0000393-10.2013.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0000546-09.2014.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0000360-82.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0000560-66.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0001369-42.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0000060-86.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0034900-94.2003.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0074300-98.2003.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0052900-83.2004.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0001552-22.2012.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0052900-17.2005.5.12.0004 - TRT 12ª Região **
0265000-83.2006.5.12.0004 - TRT 12ª Região *
0046100-18.2006.5.12.0010 - TRT 12ª Região *
0410300-12.2007.5.12.0014 - TRT 12ª Região *
0103900-96.1997.5.12.0017 - TRT 12ª Região *
0494500-76.2003.5.12.0018 - TRT 12ª Região *
0229000-94.2005.5.12.0018 - TRT 12ª Região *
0171800-43.2005.5.12.0019 - TRT 12ª Região *
0043300-80.2003.5.12.0023 - TRT 12ª Região *
0539000-14.2000.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
0400200-30.2005.5.12.0026 - TRT 12ª Região *

Divisão e Suplicantes: cndatvet.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0087500-61.2006.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
0325500-16.2008.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
0290400-26.2003.5.12.0030 - TRT 12ª Região *
0085900-56.2007.5.12.0030 - TRT 12ª Região *
0636000-88.2009.5.12.0030 - TRT 12ª Região *
0004129-80.2012.5.12.0030 - TRT 12ª Região *
0233400-65.2003.5.12.0031 - TRT 12ª Região *
0035300-53.2005.5.12.0032 - TRT 12ª Região *
0293400-26.2009.5.12.0032 - TRT 12ª Região *
0000982-37.2012.5.12.0033 - TRT 12ª Região *
0055400-30.2005.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
0005661-14.2011.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
0374100-59.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região *
0578700-22.2004.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
0557000-13.2007.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
0001161-27.2010.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
0000089-63.2014.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
0060600-92.2003.5.12.0043 - TRT 12ª Região *
0321500-71.2008.5.12.0051 - TRT 12ª Região **
0373600-52.2009.5.12.0051 - TRT 12ª Região **
0002400-20.2007.5.12.0054 - TRT 12ª Região *
0199200-83.2007.5.12.0054 - TRT 12ª Região *
0145700-63.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região *
0093100-57.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região **
0120400-53.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região *
0069400-40.2006.5.15.0005 - TRT 15ª Região *
0208400-86.2005.5.15.0006 - TRT 15ª Região *
0131900-92.1990.5.15.0009 - TRT 15ª Região *
0026600-29.1999.5.15.0009 - TRT 15ª Região *
0146100-13.2004.5.15.0010 - TRT 15ª Região *
0149400-97.1992.5.15.0011 - TRT 15ª Região **
0151100-54.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0184000-90.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0194200-59.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0236300-02.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0264000-09.2007.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0235000-27.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0259200-43.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0001981-09.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0165900-06.1990.5.15.0014 - TRT 15ª Região **
0198400-18.1996.5.15.0014 - TRT 15ª Região **
0155500-16.2000.5.15.0014 - TRT 15ª Região **

Divisão e Suplicantes: cndatvet.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0181800-38.2004.5.15.0014 - TRT 15ª Região **
0133100-20.2004.5.15.0015 - TRT 15ª Região *
0099600-75.1992.5.15.0016 - TRT 15ª Região *
0070600-45.1989.5.15.0016 - TRT 15ª Região *
0118300-75.1993.5.15.0016 - TRT 15ª Região *
0001616-37.2011.5.15.0016 - TRT 15ª Região *
0175800-13.2004.5.15.0017 - TRT 15ª Região *
0115600-35.2007.5.15.0017 - TRT 15ª Região *
0135800-33.2008.5.15.0017 - TRT 15ª Região *
0001725-02.2012.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
0023400-56.2005.5.15.0024 - TRT 15ª Região *
0150300-79.2008.5.15.0024 - TRT 15ª Região *
0111000-76.2009.5.15.0024 - TRT 15ª Região *
0000299-77.2011.5.15.0024 - TRT 15ª Região **
0000595-11.2013.5.15.0024 - TRT 15ª Região **
0000716-55.2010.5.15.0027 - TRT 15ª Região *
0005800-96.2008.5.15.0030 - TRT 15ª Região *
0155700-56.2008.5.15.0030 - TRT 15ª Região *
0029800-70.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
0121000-45.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
0124900-36.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
0048800-06.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região **
0044200-66.1981.5.15.0034 - TRT 15ª Região *
0142200-89.2005.5.15.0041 - TRT 15ª Região *
0001300-80.2010.5.15.0041 - TRT 15ª Região *
0163300-97.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região *
0170000-89.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região *
0088000-25.1988.5.15.0043 - TRT 15ª Região *
0129200-79.2006.5.15.0043 - TRT 15ª Região *
0045600-70.2000.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
0000002-73.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
0000397-65.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
0011136-29.2014.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
0231800-53.1998.5.15.0046 - TRT 15ª Região *
0187400-79.1997.5.15.0048 - TRT 15ª Região **
0124000-25.1986.5.15.0049 - TRT 15ª Região *
0158400-94.1998.5.15.0049 - TRT 15ª Região *
0277100-20.1998.5.15.0052 - TRT 15ª Região **
0131400-66.2005.5.15.0052 - TRT 15ª Região *
0000543-60.2010.5.15.0052 - TRT 15ª Região *
0070800-69.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *
0072100-66.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *

Divisão e Suplicantes: cndatvet.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0072200-21.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *
0075800-50.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *
0166600-26.2006.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0022000-51.2009.5.15.0061 - TRT 15ª Região *
0255600-34.1997.5.15.0062 - TRT 15ª Região *
0077300-31.2005.5.15.0063 - TRT 15ª Região *
0025200-67.1990.5.15.0064 - TRT 15ª Região *
0108400-89.2005.5.15.0067 - TRT 15ª Região **
0101600-71.2007.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
0013800-68.2008.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
0033000-27.2009.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
0000824-43.2010.5.15.0073 - TRT 15ª Região *
0001177-02.2010.5.15.0073 - TRT 15ª Região *
0117200-45.2006.5.15.0076 - TRT 15ª Região *
0001108-33.2010.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
0000139-76.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
0011677-20.2015.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
0000626-82.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região *
0002179-27.2011.5.15.0082 - TRT 15ª Região *
0000518-08.2014.5.15.0082 - TRT 15ª Região *
0069100-38.2006.5.15.0083 - TRT 15ª Região *
0078500-23.2004.5.15.0081 - TRT 15ª Região *
0087300-69.2006.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
0157300-50.2007.5.15.0092 - TRT 15ª Região *
0081800-51.2008.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
0165800-74.2005.5.15.0095 - TRT 15ª Região *
0160600-75.2008.5.15.0097 - TRT 15ª Região *
0145500-42.2004.5.15.0102 - TRT 15ª Região *
0045100-11.2006.5.15.0103 - TRT 15ª Região *
0067300-77.2004.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0054300-73.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0063700-14.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0006000-46.2006.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0012400-42.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região **
0112200-09.2008.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0077200-11.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0125500-04.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0127900-98.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0001313-84.2010.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0000317-18.2012.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0001769-29.2013.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0080700-50.2007.5.15.0106 - TRT 15ª Região *

Divisão e Suplicantes: cndatvet.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0073700-32.2009.5.15.0110 - TRT 15ª Região *
0112200-54.2009.5.15.0110 - TRT 15ª Região *
0087700-28.2003.5.15.0111 - TRT 15ª Região *
0095300-95.2006.5.15.0111 - TRT 15ª Região *
0016200-41.2007.5.15.0111 - TRT 15ª Região *
0089400-94.2007.5.15.0112 - TRT 15ª Região *
0093500-54.2005.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
0000957-56.2010.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
0225800-66.2008.5.15.0117 - TRT 15ª Região *
0000125-80.2011.5.15.0117 - TRT 15ª Região *
0073700-91.1998.5.15.0118 - TRT 15ª Região **
0124100-04.2009.5.15.0120 - TRT 15ª Região **
0166700-84.2007.5.15.0128 - TRT 15ª Região *
0027500-25.2008.5.15.0129 - TRT 15ª Região *
0054300-95.2005.5.15.0129 - TRT 15ª Região *
0150500-33.2006.5.15.0129 - TRT 15ª Região *
0131900-49.2006.5.15.0133 - TRT 15ª Região *
0345000-24.2005.5.15.0133 - TRT 15ª Região *
0213200-64.2005.5.15.0134 - TRT 15ª Região **
0870500-11.2005.5.15.0141 - TRT 15ª Região *
0164900-70.2007.5.15.0144 - TRT 15ª Região *
0000621-25.2011.5.15.0145 - TRT 15ª Região *
0000753-19.2010.5.15.0145 - TRT 15ª Região *
0001761-60.2012.5.15.0145 - TRT 15ª Região *
0010672-27.2013.5.15.0145 - TRT 15ª Região *
0033300-20.2007.5.15.0145 - TRT 15ª Região *
0097200-06.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região *
0103100-04.2009.5.15.0145 - TRT 15ª Região *
0135000-05.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região *
0001423-20.2011.5.15.0146 - TRT 15ª Região *
0467400-92.2005.5.15.0148 - TRT 15ª Região *
0256400-93.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região *
0528300-19.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região **
0012400-17.2009.5.17.0007 - TRT 17ª Região *
0011432-69.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região **
0058900-23.2008.5.19.0001 - TRT 19ª Região *
0122500-94.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região *
0161000-36.2003.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0102200-93.2009.5.19.0009 - TRT 19ª Região *
0071600-72.2005.5.19.0060 - TRT 19ª Região *
0057400-45.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região *
0032200-04.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

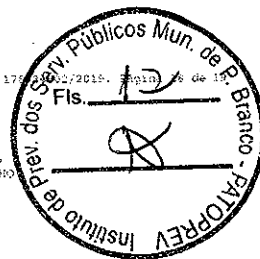
Exibida e homologada: confabnet.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0035700-78.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0039300-72.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0190700-03.2007.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0131500-14.1997.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0033600-50.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0034000-64.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0037700-48.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0159400-30.2006.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0130055-46.2004.5.20.0004 - TRT 20ª Região *
0006700-24.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0038200-11.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0042000-47.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0023900-10.2006.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0107700-96.2007.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001706-33.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001787-18.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001789-03.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001804-54.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001805-39.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001806-24.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001807-09.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001808-91.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001810-61.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001816-60.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001818-30.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001828-82.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001829-67.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001868-64.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0002040-06.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0002054-97.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0002063-49.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0002080-95.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0000580-24.2014.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0051100-52.2007.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
0092400-73.2008.5.20.0006 - TRT 20ª Região **
0177900-73.2008.5.21.0003 - TRT 21ª Região *
0176500-30.2008.5.21.0012 - TRT 21ª Região *
0101200-73.2006.5.21.0020 - TRT 21ª Região *
0024200-09.1997.5.21.0021 - TRT 21ª Região *
0001081-55.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0017000-75.2007.5.24.0001 - TRT 24ª Região *
0016700-10.2007.5.24.0003 - TRT 24ª Região **

Exibida e homologada: confabnet.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000629-66.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0001552-45.2010.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0000301-84.2013.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0001393-97.2013.5.24.0005 - TRT 24ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 744.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

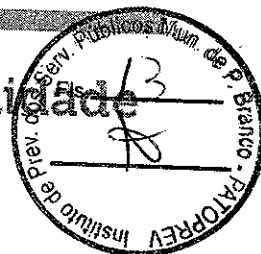
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



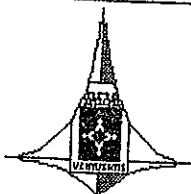
Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



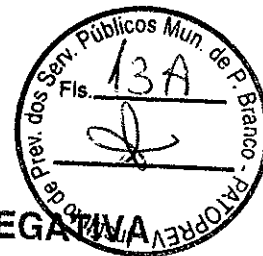
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/11/2019 às 17:39) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 00.000.000/0001-91.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DD2.F38C.1F58.D996



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO NR : 297-01.507.695/2019
NOME : BANCO DO BRASIL S.A.
ENDEREÇO : SETOR SAUN QD 05 LT B TORRE 1 S/N : TORRE 2, TORRE 3; : SALAS 101 A 16
CIDADE : ASA NORTE
CPF
CNPJ : 00.000.000.0001-91
CF/DF : -

FINALIDADE : LICITACAO

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI / 2019 .
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 0000245740 / 2019 / 7237
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) POR RECURSO JUDICIAL.

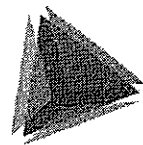
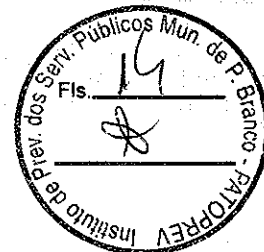
Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 - CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 - CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta Certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme o Decreto Distrital nr. 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 05 de Janeiro de 2020

Brasília-DF, 07 de Outubro de 2019

Certidão emitida por FRANCISMAR as 15:55

Prescinde de assinatura, conforme Decreto Distrital nr. 26.528 de 13 de janeiro de 2006.
Deve ser validada na Internet pelo site www.fazenda.df.gov.br.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	00000000000191
Nome	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 00000000000191!

Número de inscrição 00.000.000/0001-91 MATRIZ	Data de abertura 01/08/1966	Endereço eletrônico SECEX@BB.COM.BR	Telefone 61 34939002 61 34931040
Nome empresarial BANCO DO BRASIL SA	Nome de fantasia DIRECAO GERAL	Natureza jurídica 2038 - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA ENTIDADES EMPRESARIAIS	CNAE 64221 - BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL

Logradouro Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III	Número Complemento SN ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601	CEP	Bairro/Distrito ASA NORTE	Município BRASÍLIA	UF DF
--	---	------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

PANORAMA DA RELAÇÃO DA EMPRESA COM O GOVERNO FEDERAL

QUADRO SOCIETÁRIO

RECURSOS RECEBIDOS

FAVORECIDO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL
Valores recebidos @: R\$ 464.926.617.340,41
Valores recebidos sigilosos @: R\$ 1.667.174.137,00



CONVÊNIOS E OUTROS ACORDOS FIRMADOS

ACORDOS VIGENTES

8 acordos - R\$ 138.243.772,84 (total de valores celebrados)

ACORDOS ENCERRADOS

CONTRATOS FIRMADOS

POSSUI CONTRATOS COM O PODER EXECUTIVO FEDERAL

PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS

BENS PATRIMONIAIS

R\$ 34.642.914,53

SERVIÇOS

R\$ 3.224.045.430,38

OBRAS

R\$ 2.640.000,00

MATERIAIS

R\$ 3.955.337,46

OUTROS

R\$ 231.459.245,95

PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES





Detalhar	Fundação Universidade de Brasília	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	99782/2019	Sem informação
Detalhar	Fundação Universidade de Brasília	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	99562/2019	Sem informação
Detalhar	Fundação Universidade de Brasília	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	99288/2016	Sem informação
Detalhar	Fundação Universidade de Brasília	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	99173/2015	Sem informação
Detalhar	Fundação Universidade de Brasília	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	98852/2018	Sem informação
Detalhar	Fundação Universidade de Brasília	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	98819/2015	Sem informação
Detalhar	Fundação Universidade de Brasília	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	98711/2014	Sem informação
Detalhar	Fundação Universidade de Brasília	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	98555/2016	Sem informação
Detalhar	Fundação Universidade de Brasília	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	98048/2016	Sem informação
Detalhar	Fundação Universidade de Brasília	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	98026/2016	Sem informação
Detalhar	Fundação Universidade de Brasília	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	97972/2019	Sem informação
Detalhar	Fundação Universidade de Brasília	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	97922/2014	Sem informação
Detalhar	Fundação Universidade de Brasília	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	97808/2017	Sem informação
Detalhar	Fundação Universidade de Brasília	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	97662/2019	Sem informação
Detalhar	Fundação Universidade de Brasília	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	97649/2014	Sem informação



ANTERIOR

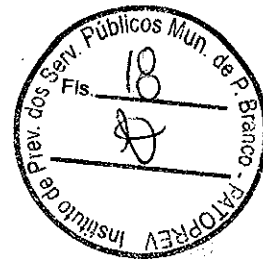
PRÓXIMA



Exibir 15 result



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/11/2019 17:41:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BANCO DO BRASIL SA**
CNPJ: **00.000.000/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



**TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO
CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

INTRODUÇÃO:**BANCO DO BRASIL S.A.**

Nome da Dependência: Pato Branco - PR

Prefixo da Agência: 0495-2

Endereço: Setor de Autarquias Norte, quadra 5, Lote B, Torre norte

Cidade: Brasília

UF: DF

CNPJ: 00.000.000/0001-91

CEP: 70.040-912

Proposta número 1136684

CONVENIENTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS PATO BRANCO

CNPJ: 30.731.795/0001-79

MCI: 517318831

Contas correntes: 79.370-1,

Endereço: Rua Caramuru, 271.

Cidade: Pato Branco

UF: PR

CEP: 85.501-064

O Banco do Brasil S.A., por sua agência supra doravante denominado apenas BANCO, neste ato representado pelos Senhores no final assinados, pactua com o CONVENIENTE acima identificado, representado pelos senhores no final assinados, as condições adiante estabelecidas neste TERMO DE ADESÃO e nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, registradas no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENIENTE adere e declara, ao assinar este Termo, dele ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

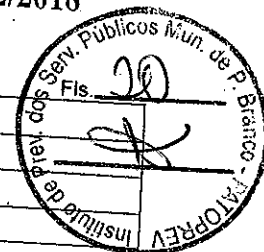
Data início de vigência: 19/11/2019**Data fim de vigência: 19/11/2020**

A data de início de vigência das condições deste Termo condiciona-se à formalização do presente documento. Quando negociadas em conjunto com outra(s) empresa(s), condiciona-se à assinatura por todas as empresas integrantes da negociação e somente será efetivada quando todos os representantes legais necessários assinarem este Termo. Neste caso, se a última assinatura necessária ocorrer após a data de vigência prevista neste Termo, a mesma passará ao dia útil posterior à referida assinatura.

PARAMETROS PARA COBRANÇA:

Número do Convênio (*1) 01635011 17 019		
Conta para crédito do resultado da Cobrança:	Agência 0495-2	Conta corrente: 79.370-1
Conta para débito da tarifa:	Agência 0495-2	Conta corrente: 79.371-X
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa:	Agência 0495-2	Conta corrente: 79.371-x
Tarifa inicial por evento*:	Tarifa	Valor
	Reg. Eletrônico DDA	R\$ 0,00
	Registro meio eletrônico	R\$ 0,00
	Liquidação – TAA	R\$ 1,99
	Liquidação – Internet	R\$ 1,99
	Liquidação – URA	R\$ 1,99
	Liquidação – Gerenciador Financeiro	R\$ 1,99

TERMO ADITIVO Nº 01/2019, RELATIVO AO CONTRATO Nº 02/2018



Liquidação – Central de Atendimento	R\$ 1,99
Liquidação – Guichê de Caixa	R\$ 1,99
Liquidação – Compe (Out.Bancos)	R\$ 1,99
Liquidação – Corresp. Bancário	R\$ 1,99
Liquidação – CB Postal	R\$ 1,99
Liquidação – Outros Canais	R\$ 1,99
Baixa	R\$ 1,99
Manutenção de Boleto Vencido	R\$ 0,00
Comandos Diversos	R\$ 0,00
2ª via de Movimentação (folha)	R\$ 0,00
Periodicidade para débito de tarifa: (x) Diária	R\$
Float: 02 dias	

*Demais tarifas conforme Tabela de Tarifas vigente.

A despesa com a execução dos serviços previstos neste Termo de Adesão, para o exercício de 2019, esta previsto na dotação orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV à conta do programa 2.359 Implantar a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV da rubrica orçamentária 3.3.90.39.81 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços Bancários.

A vigência deste Termo de Adesão será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, ficando assegurada a conclusão das tarefas iniciadas anteriormente à comunicação.

O presente Termo de Adesão está respaldado pelo processo de dispensa de licitação nº 001/2018, ao amparo do inciso VIII, art. 24, da Lei 8.666/93.

Para fins de validade e eficácia do presente Instrumento, o CONVENIENTE obriga-se a apresentar a publicação deste Termo de Adesão, bem como do processo de dispensa de licitação, na imprensa oficial ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, conforme exige o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Pato Branco (PR), 11 de Novembro de 2019.

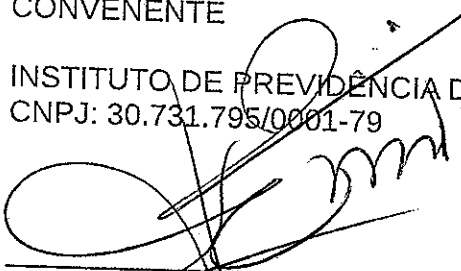


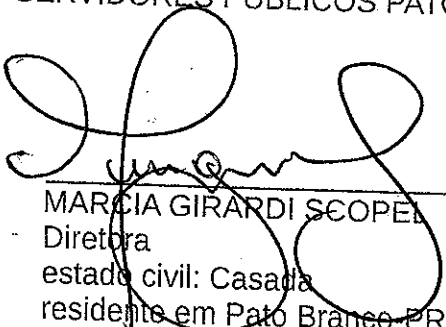
BANCO DO BRASIL S/A


OZIREZ DE SOUZA
estado civil: Casado
Residente em Pato Branco – PR
portador da cédula de identidade
nº 61451692 SESP PR
e CPF/MF 017.877.559-24

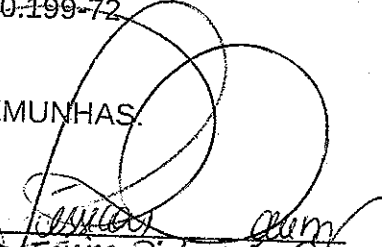
CONVENENTE

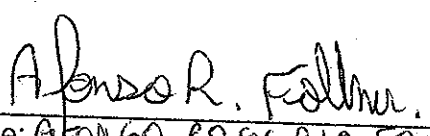
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS PATO BRANCO
CNPJ: 30.731.795/0001-79


ADEMILSON CANDIDO SILVA
Presidente
estado civil: Casado
residente em Pato Branco-PR
portador da cédula de identidade
inscrito no CPF/MF sob o nº
809.730.199-72


MARCIA GIRARDI SCOPEL
Diretora
estado civil: Casada
residente em Pato Branco-PR
portador da cédula de identidade
inscrito no CPF/MF sob o nº
039.062.039-48

TESTEMUNHAS.


Nome: Sérica Richardt
CPF: 064.157.469-01

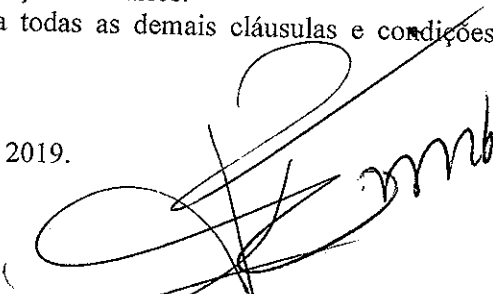

Nome: AFONSO ROBERTO FOLLMER
CPF: 040.654.219-71

" Para realizar suas transações bancárias o BANCO coloca à disposição os telefones de sua Central de Atendimento - CABB 4004 0001(capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0001(demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, cancelamento, o BANCO coloca à disposição do CONVENENTE o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para Ouvidoria BB 0800 729 5678. Para Deficientes Auditivos ligue 0800 729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal www.bb.com.br."

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019
RELATIVO AO CONTRATO Nº 02/2018**

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 02/2018. Dispensa nº 01/2018. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e **BANCO DO BRASIL S/A** (CNPJ 00.000.000/0001-91). **OBJETO:** Serviço de Cobrança Bancária registrada. **ADITAMENTO:** é mantido o valor de **R\$ 1,99** (um real e noventa e nove centavos) por liquidação, e **R\$ 0,00** (zero) para baixas e comandos diversos. O valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 358,20 (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **PAGAMENTO:** débito de tarifa na c/c de taxa de administração 79.371-x. **DOT. ORÇ.:** 18.01.09.272 0059 2.359- 3.3.90.39.81.00 Serviços Bancários. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

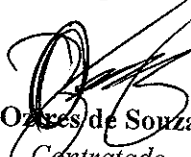
Pato Branco, 11 de novembro de 2019.



Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

Patoprev



Osmar de Souza

Contratado

Banco do Brasil S/A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE
2019 RELATIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2019, DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2019
RELATIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 02/2018.
Dispensa nº 01/2018. PARTES: Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e
BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ 00.000.000/0001-91). **OBJETO:**
Serviço de Cobrança Bancária registrada. **ADITAMENTO:** é mantido
o valor de **R\$ 1,99** (um real e noventa e nove centavos) por
liquidação, e **R\$ 0,00** (zero) para baixas e comandos diversos. O valor
estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 358,20 (trezentos
e cinquenta e oito reais e vinte centavos). **PRAZO:** 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: débito de tarifa na c/c de taxa de administração
79.371-x. **DOT. ORÇ.:** 18.01.09.272 0059 2.359- 3.3.90.39.81.00
Serviços Bancários.

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições
que não conflitam com o presente Termo.

Pato Branco, 11 de novembro de 2019.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

OZIREZ DE SOUZA
Contratado
Banco do Brasil S/A

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:BC7045B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/11/2019. Edição 1888
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 2155197/1

Tipo Documento: Aditivo de Contrato

Subentidade:

Número: 1

Ano: 2019

Data da Assinatura: 11/11/2019

Ementa: Serviço de Cobrança Bancária registrada, ADITAMENTO: é mantido o valor de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) por liquidação, e R\$ 0,00 (zero) para baixas e comandos diversos. O valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 358,20 (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). PRAZO: 12 (doze) meses. PAGAMENTO: débito de tarifa na c/c de taxa de administração 79.371-x. DOT. ORÇ.: 18.01.09.272 0059 2.359- 3.3.90.39.81.00 Serviços Bancários.

Assunto: Serviços;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
19/11/2019	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	BC704583	00	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo Nome

Principal EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01.2019 REF. CONTRATO 02.2018 BB.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: JESSICA RICHARDT DAUM

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro : 3100

CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL

A MIM APRESENTAÇÃO GUPETONCA - DE

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

LOTE 32 - PRAÇA DE DI - TABOATINGA - DF - CEP 72110-040

Site: www.cartoriodenoticiasdf.com.br E-mail: cartorioSdf@uol.com

FLS

Prot



Ellene Gomes Lima
Sampaio Silva
Escritor

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S.A.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove (26/06/2019), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparecem) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 05, Lote B, Torre Sul, Edifício BB, 15º andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte, Brasília-DF, sociedade de economia mista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, com seu estatuto Social consolidado registrado na JCDF sob nº 5330000063-8, neste ato representado, nos termos do Artigo 27, Parágrafo Primeiro, do Estatuto Social por seu Vice-presidente de Negócios de Varejo, MARCELO AUGUSTO DUTRA LABUTO, brasileiro, casado bancário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00139096655 - DETRAN DF e inscrito no CPF sob nº 563.238.081-53, investido na função conforme Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 24/12/2018 e registrada na JCDF sob nº 1260086, em 27/03/2019; e por seu Vice-Presidente de Distribuição de Varejo, CARLOS MOTTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00096111609 - DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob nº 933.876.287-49, investido na função conforme Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 18/01/2019 e registrada na JCDF sob nº 1261956, em 03/04/2019; ambos com endereço comercial sito na sede da outorgante no Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 05, Lote B, Torre Sul, Edifício BB, 15º andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte, Brasília-DF; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(na)(s) procurador(a)(es)(as), **FABRICIO CASALI REIS**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 108725607 - IEP - RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 083.709.297-37, com endereço comercial na Rua Comendador Araújo, 499, 9º andar, Centro, Curitiba-PR (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), a quem confere poderes para, na qualidade de Superintendente no âmbito do Estado do Paraná, com os deveres declarados no seu Regulamento Interno, administrar os negócios de suas agências com poderes da cláusula *ad negotia* e também com os seguintes: **1) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE** EXTRAJUDICIALMENTE: 1) Firmar contratos: firmar contratos de abertura de crédito, de adesão a produtos e serviços, de empréstimo, de financiamento e de cessão de crédito, de câmbio, de renegociação, de novação, de assunção de dívidas e semelhantes, por instrumento público ou particular, sempre com obediência às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil; 2) Garantias: receber garantias reais e fidejussórias e, bem assim, ajustar alienação fiduciária em garantia, em segurança de quaisquer dos créditos do OUTORGANTE, além de autorizar o cancelamento de quaisquer garantias constantes de Registros Públicos; 3) Recibo e quitação: dar recibos ou, quando for o caso, quitação de quantias, valores, títulos ou documentos que receber; 4) Cobrança: proceder à cobrança de quaisquer quantias que lhe sejam devidas, ou a seus comitentes ou mandantes, por força de procuração que estes lhe houverem outorgado, podendo, para tanto, representar o OUTORGANTE perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive órgãos e repartições da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, bancos, companhias, associações de qualquer natureza ou espécie, sociedades simples ou empresárias, entidades sindicais, esportivas ou beneficentes, e praticar todos os atos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo, ainda, assinar requerimentos, propostas e outros papéis, endossar e receber títulos, documentos, valores e quantias, passar recibos e dar quitação das importâncias que receber; 5) Direitos próprios e de terceiros: cobrar e receber capitais, juros, dividendos, frutos, rateios, prestações, valores e objetos que pertençam ao OUTORGANTE ou, por qualquer motivo, sejam-lhe entregues, inclusive o que tiver de receber, em virtude de procurações, sejam simples, irrevogáveis, ou em causa própria, de seus constituintes; 6) Títulos de crédito e outros documentos: assinar documentos e títulos de dívida que envolvam responsabilidade do OUTORGANTE, notadamente a emissão, o aceite e o endosso de letras de câmbio, notas promissórias, cheques ou outros títulos à ordem, por competência delegada do Conselho Diretor; 7) Endosso-mandato: assinar endosso-mandato de títulos para cobrança; 8) Aquisição de valores mobiliários e títulos da dívida pública: a) adquirir e subscrever apólices da dívida pública federal, estadual ou municipal, ações, debêntures e outros valores mobiliários, em virtude de mandatos conferidos por clientes do OUTORGANTE; b) exercer os atos necessários para a participação do Banco nas ofertas públicas e privadas de títulos e valores mobiliários, bem como representar o Banco perante assembleias ou instâncias deliberativas relativas aos papéis da carteira comercial; 9) Alienação de valores mobiliários: promover a venda e a transferência de ações, títulos ou obrigações em custódia ou entregues ao OUTORGANTE para negociação, podendo o mandatário subestabelecer estes poderes de venda ou transferência às entidades e órgãos

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do de-



CONFERE COMO
ORIGINAL

perante os quais se deva processar a alienação; 10) Custódia: retirar lingotes/barras de ouro custodiadas em depositários credenciados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão de propriedade do OUTORGANTE ou de seus clientes, em virtude de mandato a ele outorgado, podendo firmar recibos, dar quitação e praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato; 11) Bens móveis não de uso: alienar bens móveis não de uso, inclusive veículos e linhas telefônicas, vinculados em operações de créditos, retomados por meio de ação judicial ou devolvidos amigavelmente pelos mutuários, podendo, também, transmitir direito, ação, domínio e posse, assinar recibos e dar quitação das referidas vendas; 12) Outros negócios e atos jurídicos: assinar declarações, contratos ou outros documentos por escrituras públicas ou particulares, aceitando e estipulando cláusulas ou condições; 13) Participação em assembleias ou em reuniões entre credores: representar o OUTORGANTE em reuniões entre credores e participar de toda e qualquer assembleia geral, ordinária ou extraordinária, realizada por sociedade anônima de que o OUTORGANTE seja acionista, e ante a qual se deva apresentar, especialmente para, investido dos necessários poderes e cumpridos os deveres legais e estatutários, propor, requerer, discutir e votar, podendo substabelecer com autorização expressa do OUTORGANTE; 14) Aval, Prestação de Garantia e Confirmação de Garantia Internacional até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais): a) avalizar títulos de crédito, em nome do OUTORGANTE, vedado o substabelecimento, exceto nos casos de aval em Cédulas de Produto Rural - CPR, prestação de fiança bancária, garantia e confirmação de garantia internacional; b) avalizar, em nome do OUTORGANTE, Cédulas de Produto Rural - CPR, nas agências de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "29", alínea "b", abaixo; c) prestar garantia internacional, em nome do OUTORGANTE, nas agências de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "29", alínea "b", abaixo; d) assinar as Confirmações de Garantias Internacionais emitidas pela GECEX de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "29", alínea "b", abaixo; 15) Fiança bancária até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais): prestar fiança bancária, em nome do OUTORGANTE, nas agências de sua jurisdição, sempre em conjunto com o Gerente Geral da agência proponente do negócio, podendo tal ato ser substabelecido nos termos do item "29", alínea "c", abaixo; **III. REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EM JUÍZO E ADMINISTRATIVAMENTE:** 16) Representação geral em Juízo, inclusive em falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, insolvências civis: representar o OUTORGANTE em juízo, podendo receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, receber, dar quitação, firmar compromissos, celebrar acordos, nomear prepostos e representantes com poderes exigidos em lei, e, especialmente, em nome do OUTORGANTE, requerer falências de seus devedores; formular e assinar declarações e habilitações de crédito; impugnar créditos; oferecer objeções ao plano de recuperação judicial e extrajudicial; discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos do interesse geral da massa ou particular do OUTORGANTE; assinar termos de comissário, de administrador e de síndico; representar o OUTORGANTE em Assembleia Geral de Credores e em Comitê de Credores; exercer diretamente esses encargos e praticar os demais atos que necessários forem até o definitivo encerramento da recuperação judicial, ou extrajudicial e da falência; praticar quaisquer outros atos judiciais necessários à salvaguarda dos direitos do OUTORGANTE; 17) Medidas Preventivas: promover medidas preventivas e assecuratórias de direitos e interesses, como protestos, sequestros, arrestos ou embargos; 18) Indicação de bens à penhora e fiel depositário: indicar bens à penhora e firmar compromissos de fiel depositário, em processos de execução face ao OUTORGANTE; 19) Oferecimento de bens em caução: oferecer em caução bens de propriedade do OUTORGANTE em processos de conhecimento, cautelar e execução, em face deste; 20) Licitação em praças ou leilões: a) oferecer lance, em praças ou leilões, e arrematar quaisquer bens imóveis, móveis ou semoventes, inclusive os que tenham sido penhorados ou, de qualquer forma, gravados em favor do OUTORGANTE, bem como locar espaços para instalação de pontos de atendimentos, podendo, para tanto, oferecer e pagar preço, dar sinais e assinar termos ou autos de arrematação; b) oferecer lance, em praças ou leilões/pregões, com finalidade de prestação de serviços concernentes a arrecadação de tributos e/ou outras rendas em órgãos públicos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do OUTORGANTE; 21) Adjudicação de bens: pedir adjudicação de bens; 22) Intervenções e liquidações judiciais e extrajudiciais: especialmente, em nome do OUTORGANTE, e nos termos de lei, formular e assinar declarações de crédito, impugnar créditos, discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos; exercer diretamente esses encargos e praticar todos os atos que forem necessários até o definitivo encerramento da intervenção ou liquidação judicial e extrajudicial; **III. REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS:** 23) Requerimentos: a) solicitar ou requerer, perante autoridades ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, o que preciso for, inclusive nas hipóteses de arrendamento mercantil e alienação fiduciária de veículos em garantias, ainda que em processos administrativos, e usar dos recursos legais; b) autorizar o arrendatário ou devedor fiduciante a solicitar isenção de imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA nos estados e/ou Distrito Federal que possuam legislação prevendo tal isenção, ainda que em processos administrativos; 24) Firmar contratos e convênios: firmar contratos e convênios, sempre com obediência às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil. 25) Regulamento Aduaneiro: representar o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

CNA.04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX: (61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

Livro: 3108

FLS: 1

Prot: 859



OUTORGANTE perante a Inspeção da Receita Federal ou outras autoridades alfandegárias, com a finalidade de executar as atividades constantes do art. 808 e 809 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6759, de 05.02.2009 e modificações posteriores; 26) Atuar perante a ICP Brasil: conferir poderes específicos para atuar perante ICP Brasil, pelo Outorgado, aos seus substabelecidos; **IV) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE COMO OPERADOR E REPRESENTANTE DE FUNDOS** 27) Fiset: representar o OUTORGANTE, na qualidade de operador e representante legal do Fundo de Investimentos Setoriais (Fiset), como previsto no Decreto-lei nº 1.376, de 12.12.1974, e também na qualidade de representante legal das pessoas físicas ou jurídicas a que pertencam as quotas expedidas em certificados, destinados à subscrição de ações, com deveres declarados no Regulamento Interno do OUTORGANTE, em todas e quaisquer assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, de todas e quaisquer sociedades anônimas, ante as quais se apresentar e das quais seja acionista o Fundo de Investimentos Setoriais (Fiset), especialmente para, investido de todos e quaisquer poderes a tal inerentes, e cumpridos os deveres legais e estatutários, propor, discutir e votar; 28) Fundos e Programas: representar o OUTORGANTE no desempenho de atividades relativas a Fundos e Programas, de interesse da União, nos termos da lei e/ou regulamento, podendo praticar todos os atos ali autorizados; V) SUBSTABELECIMENTO: 29) Condições para o substabelecimento: a) com exceção do item "14", "a", e observados os itens "9", "13", e "14", alíneas "b", "c" e "d", o OUTORGADO poderá substabelecer os demais poderes, com ou sem reserva, a quem for designado para esse fim pelo OUTORGANTE. b) Os poderes de avalizar Cédulas de Produto Rural - CPR, prestar garantia internacional e assinar confirmação de garantia internacional previstos no item "14", alíneas "b", "c" e "d", poderão ser substabelecidos para os Gerentes vinculados à Superintendência ou para o Gerente Geral da agência proponente do negócio, que prestará o aval sempre em conjunto com o Gerente ou Gerente de Relacionamento; caso a Agência não possua Gerente ou Gerente de Relacionamento, o aval será prestado sempre em conjunto com outro Gerente Geral de agência vinculado à mesma Superintendência. c) o poder de prestar fiança bancária previsto no item "15" poderá ser substabelecido, para o Gerente Geral da Agência proponente no negócio que, em conjunto com o Gerente ou Gerente de Relacionamento vinculado à mesma Agência, assinará Carta de Fiança até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). d) O poder de designar proposto para representar o OUTORGANTE em audiências judiciais, previsto no item "16", poderá ser substabelecido ao Gerente de Administração vinculado à mesma Superintendência. O substabelecido, por sua vez, poderá substabelecer os poderes recebidos, com reservas, observada a hierarquia ou por designação do OUTORGANTE, a quem for designado para esse fim pelo OUTORGANTE, e assim sucessivamente, observando todos, porém, para a prática dos atos correspondentes aos poderes outorgados, as normas e as instruções do OUTORGANTE. O presente mandato é instituído pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data, ficando ratificados, por este instrumento, todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas respectivas atribuições. (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrivente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, CARLOS MOTTA DOS SANTOS, MARCELO AUGUSTO DUTRA LABUTO, nada mais. Traslada em seguida. E eu, _____, subscrovo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00303951, no valor de R\$ 39,90, referente aos emolumentos cartorários. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDF20190100346763BVGD, disponível para consulta no site: "www.tjdf.jus.br".**

CONFERE COMO
ORIGINAL



EM TESTEMUNHO (

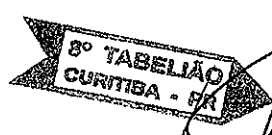
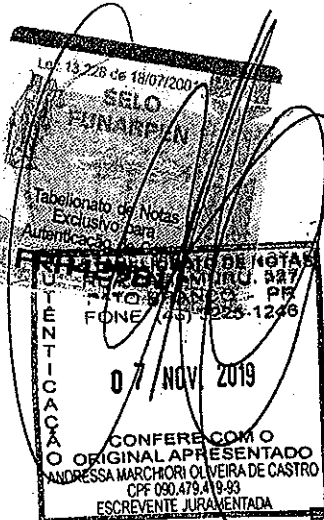


SUBSTABELECIMENTO



O Sr. **Fabricio Casali Reis**, na qualidade de Superintendente da Superintendência de Varejo do Paraná do **BANCO DO BRASIL S.A.**, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº 3.165.967-5, portador do RG nº 108725607-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 083.709.297 -37, residente e domiciliado nesta capital, **SUBSTABELECE** com reservas de iguais poderes para si, ao Sr (a). **OZIREZ DE SOUZA**, brasileiro(a), **CASADO(A)**, bancário(a), matrícula nº 8018999, portador do documento de identidade nº 61451692 - SSPR-PR, inscrito(a) no CPF sob nº. 017.877.559-24, residente e domiciliado(a) em **GUARAPUAVA - PR**, na qualidade de Gerente Geral, **os poderes que lhe foram outorgados pelo BANCO DO BRASIL S.A., com exceção daqueles descritos na alínea "14.a" e observadas as alíneas "9", "13", "14.b", "14.c" e "14.d", conforme procuração lavrada no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, à(s) folha(s) nº 136 a 138, livro 3100 e pelas Subsidiárias: BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL e BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A, conforme a(s) procuração(ões) lavrada(s) no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, à(s) folha(s) nº 183 e 184, livro 3003, no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, à(s) folha(s) nº 013/014, livro 2841, à folha nº 192, livro 2980 e à folha nº 036, livro 3003, no 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, à(s) folha(s) nº 193 e 194, livro 5135 e Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, à folha nº 065, livro 3105, respectivamente, para isoladamente administrar os negócios dessas empresas. Poderá, ainda, o outorgado substabelecer os poderes, **com reservas**, a quem for designado para esse fim pelo outorgante, observando as instruções e normas do Banco. E me foi dito, ainda, que o substabelecimento acima previsto será exercido pelo outorgado, para prestação de fiança bancária, em conjunto com um representante do Comitê de Crédito vinculado à mesma agência, observado o limite de R\$ 50.000,00 por fiança. O presente **SUBSTABELECIMENTO** terá validade até findar o prazo das procurações substabelecidas ou suas renovações, ficando ratificados por este instrumento todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas atribuições. Dispensadas as testemunhas por vontade das partes.**

Curitiba PR, 24 de julho de 2019



Fabricio Casali Reis
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE VAREJO DO PARANÁ
R. Comendador Araújo, 499, 9º andar, Centro, Curitiba - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

